

PROCESSO CEE : 2107/80 (SE nº 3753/80)
 INTERESSADO : COLÉGIO "POLIVALENTE" DE AMERICANA
 ASSUNTO : RELATÓRIO ANUAL DE 1979
 RELATOR : CONSº PE. LIONEL CORBEIL
 PARECER CEE : 449 /81 - CESG - APROVADO EM 18 / 3 / 81

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO

1.1. No ano passado foi emitido o Parecer CEE 738/80 que analisou os Relatórios anuais de 1977 e 1978 do Colégio "Polivalente" de Americana.

No fim de 1980 chegou às nossas mãos o Relatório Anual da mesma escola referente ao ano de 1979. Trata-se de uma unidade escolar resultante de convênio firmado entre o Governo da União, através do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Americana.

1.2. O Supervisor de ensino designado para a referida escola apresentou em meados de agosto de 1980 apenas uma informação muito sucinta, na qual

- assegura que são procedentes as informações contidas no Relatório da Escola;
- confirma que na Previsão para 1980, o Colégio colocará em funcionamento mais 8 classes iniciais e que foram realmente instaladas;
- declara que "os estágios das áreas de Mecânica e Edificações estão se processando normalmente, inclusive com a cobertura do seguro conforme determina a Lei Federal".

2.- APRECIÇÃO

2.1. Pela análise que fizemos do Relatório Anual/79, sente-se que a equipe dirigente da Escola trabalha com muito entusiasmo, com dedicação e competência, apesar de dispor de recursos insuficientes para utilizar adequadamente os 7 prédios ou blocos existentes. No convênio, a cláusula quinta, item 1, atribui como responsabilidade do MEC "subvenção anual do Governo da União mediante apresentação de Projeto".

"No ano de 1970 o colégio apresentou projeto para aquisição de material a ser usado pelas áreas de Edificações, de Administração e de Mecânica, a ser adquirido em 1979. Esse recurso não foi enviado e,

portanto, diz o relatório às folhas 22 e 23, no que se refere a equipamento do colégio e que é de responsabilidade do MEC, nada de ser feito em 1980.

Não só equipamentos e material de laboratório e oficina faltam; mas faltam também móveis, cadeiras, armários, balcões, estantes, mesas, etc., para a administração, o Auditório e a Biblioteca.

2.2. No intuito de apoiar a Secretaria de Estado da Educação e colaborar com a própria Escola para conseguir as subvenções de responsabilidade do MEC por convênio, este Conselho salienta os valores de inventário de material permanente para laboratórios e oficinas, mostrando assim a situação em que se encontram alguns deles, como por exemplo os laboratórios de Biologia, Física e Química e outros que, a nosso ver, têm apenas as salas, como acontece com a oficina eletrotécnica e a de Fiação e Tecelagem:

| | |
|--|----------------|
| Laboratório de Biologia | CR\$. 72.557 |
| Laboratório de Física | 76.630 |
| Laboratório de Química | 6.580 |
| Laboratório de Resistência dos Materiais | 268.746 |
| Oficina de Edificações | 127.519 |
| Oficina de Eletrotécnica | 3.213 |
| Oficina de Fiação e Tecelagem | 1.606 |
| Oficina de Mecânica | 2.689.653 |
| Escritório | Modelo 186.328 |

Por enquanto a Escola mantém as seguintes habilitações: Secretariado, Administração, Edificações e Mecânica. Tem todavia as SALAS de laboratórios e oficinas para outras habilitações previstas no convênio como: Eletromecânica, Química, Têxteis, Contabilidade e Enfermagem mas com falta total de equipamento. Mesmo para as habilitações em funcionamento notamos que Física Aplicada e Química Aplicada são componentes curriculares das habilitações Técnico em Edificações e Técnico em Mecânica.

Ora, o Laboratório de Química possui apenas 4 mesas e o Laboratório de Física, além de mesas, possui três conjuntos "Pender".

2.3. Às folhas 23 e 24 aparecem a receita e a despesa do ano letivo de 1979, assim registradas:

| RECEITA | | |
|--------------------------------|------|-------------------|
| Governo da União | | nihil |
| Governo do Estado | CR\$ | 8.570.564,00 |
| Governo Municipal de Americana | CR\$ | 500.000,00 |
| TOTAL : | | CR\$ 9.070,564,00 |

DESPESA:

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Docentes: Salários e Encargos Sociais | CR\$.5.303.542,81 |
| Administração: Salários, Enc. Sociais | CR\$.2.179.601,69 |
| Outras despesas | <u>Cr\$.1.187.619,50</u> |
| TOTAL : | CR\$.8.570.564,80 |

Há também menção de despesas feitas com a verba proveniente do Governo Municipal.

Para adequar o orçamento foram feitos cortes na contratação de pessoal.

2.4 - O Relatório, como os precedentes, trata da Direção Administrativa, Convênio, Instalações Físicas, Regimento e Plano Escolar, Realizações Escolares, Campanha e Comemorações, Apoio Técnico Pedagógico, Situação financeira, Gráfico de aproveitamento, Evasão, promoção e retenção, Currículo Pleno de cada habilitação, Inventário de Material Permanente e Quadros de rendimento escolar em cada habilitação e cada classe.

2.5. Consideremos que os resultados finais dos alunos são muito bons. Entende-se uma evasão bastante grande em cada habilitação da 1ª série do curso, mas que se torna quase nula nas 2ª e 3ª séries, tem como uma promoção razoável na seleção para as matrículas efetivas nas 1ª séries, e excelente nas 2ª e 3ª séries, alcançando 85% e 95%.

Congratulamo-nos com a Escola pela formatura em 1979 de suas primeiras turmas de Técnica em Secretariado e Assistente de Administração, bem como pela instalação de oito classes iniciais em 1980.

2.6. A escola continua não tendo possibilidade de cumprir a cláusula primeira do convênio que determina que o Colégio Polivalente de Americana tem por fim primordial (grifo nosso) a entrosagem e a intercomplementaridade e que é um Centro Interescolar. Por outro lado, parece-nos que as artes interessadas no convênio esta a par da situação e aguardam oportunidade para alterar as referidas cláusulas.

I I - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, acolha-se o Relatório anual referente ao ano escolar de 1979, apresentado pelo Colégio "Polivalente" de Americana,

conveniada com os Governos da União, do Estado e do Município de Americana.

CESG, em 25 de fevereiro de 1981

a) CONSº Pe. Lionel Corbeil
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestillo Mattei, Pe. Lionel Corbeil e Maria Aparecida Tamascia.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1981.

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Lopes Casali votou com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente